



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR!



EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 0021403.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0021403.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021403.11.2023

OBJETO: Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS, destinados a Secretaria Municipal da Saúde do município de URUOCA/CE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URUOCA.

A partir da publicação do presente edital, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE URUOCA, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos pelo e-mail: licitacao@uruoca.ce.gov.br ou ainda pelo sítio do TCE/CE - www.tce.ce.gov.br.

O Município de URUOCA, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.423.060/0001-33, com sede na Rua João Rodrigues, S/N, centro - URUOCA Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, abaixo assinado, tornam público, para conhecimento dos interessados, a instauração de processo de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da Saúde do município de URUOCA/CE, por meio do presente instrumento, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal nº8.080/1990 e nos termos do artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo regime de empreitada por preço unitário tabelado pelo SUS, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência, incluindo Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por Categoria;

Anexo II: Formulário de Inscrição para Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV: Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo V: Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo VI: Certificado de Credenciamento.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente regulamento a Contratação/Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da Saúde do município de URUOCA/CE, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência para credenciamento constante do Anexo I, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



colocados à disposição da população e desenvolvidos pelo MUNICÍPIO DE URUOCA.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias, a partir da publicação do Edital, ate dia 02 de junho de 2023 as 10 horas**, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

2.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. A partir da publicação do presente edital, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE URUOCA, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos pelo sítio do TCE/CE – www.tce.ce.gov.br/licitacao.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados aos usuários que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de URUOCA, mediante formulário de requisição específico, contendo autorização expressa do Secretário(a).

3.2. O credenciado deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA.

3.3. O agendamento dos procedimentos só poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA.

3.4. O resultado do respectivo exame deverá ser analisado pelo profissional solicitante e caso seja necessário realizar algum outro procedimento, o profissional deverá preencher corretamente o encaminhamento.

3.5. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.6. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

3.7. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA em conjunto com o Município URUOCA, observada a limitação legal.

3.8 As quantidades previstas no Anexo I são estimativas, não obrigando o município credenciante a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços de serviços complementares (exames e procedimentos), conforme especificações contidas na tabela de procedimentos, quantidades e preços de referência para credenciamento constante do Anexo I.

4.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados no Município URUOCA, conforme descrito na tabela de procedimentos e deverão ser realizados em estabelecimento próprio do credenciado (clinica/laboratório).

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



4.3. Excepcionalmente, constatada a impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços objeto do presente credenciamento, poderão ser credenciadas pessoas jurídicas para prestarem serviços no Município de URUOCA, ou ainda poderá ser permitida que a execução dos referidos serviços seja realizada nas dependências ou setores próprios do Município URUOCA a, situações excepcionais estas que deverão ser autorizadas e devidamente justificadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município URUOCA, remetendo cópia da justificativa à administração do MUNICÍPIO DE URUOCA.

4.4. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Licitações, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, horário das 7:30min às 12:00h e de 14:00h as 17:30min observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

4.5. Serão credenciado todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento.

4.6. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

4.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.7.1. - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de URUOCA;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de Município;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Preencher o Formulário de inscrição (Anexo II) endereçado ao Setor de Licitação, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (abrangendo as contribuições para com a Previdência Social);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- i) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico);
- j) A empresa deverá apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames laboratoriais no próprio município;
- k) Declaração do prestador de que os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da **Tabela data SUS – Sistema Único de Saúde;**
- l) Declaração de que o **dirigente não possua cargo dentro do SUS – Sistema Único de Saúde**, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- m) Declaração de participação em **pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;**
- n) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório/clínica, expedido pela Prefeitura Municipal de sua sede, para os casos de atendimento em consultórios/clínicas;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- o) Alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente;
- p) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo constante do Anexo III.
- q) Declaração de concordância com o edital, conforme modelo constante do Anexo IV.
- r) Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.2.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

5.2.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Comissão de Licitação – CPL, ***não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil*** para a abertura do certame.

5.2.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto do Credenciamento e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

CRENCIAMENTO n.º _____

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

CRENCIAMENTO n.º _____

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2.3. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Análise da aceitabilidade da habilitação compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:
- Que não contiveram todos os dados exigidos na cláusula n.º 5 e subitens;
 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
 - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

7.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 228/2022, designada nos autos do processo em epígrafe.

7.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

7.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

7.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade competente, firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo V, com a devida publicação do ato.

7.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Após a assinatura do contrato de credenciamento, a Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA fornecerá ao interessado o Certificado de Credenciamento (Anexo VI).

8. DA RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Para os fins do presente certame, e tendo como referencial o art. 129 da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º), do Ministério da Saúde, CHAMAMENTO PÚBLICO é o ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los e CREDENCIAMENTO é o procedimento de licitação por meio do qual a Administração Pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. Após o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), o Secretário da Saúde realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

8.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas A Ratificação da autoridade competente.

8.4. Havendo a RATIFICAÇÃO, o credenciado será chamado para assinar o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.5. Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



8.6. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.7. E facultado a Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.

8.8. Nos casos em que houver mais de uma pessoa jurídica habilitada, e em virtude de possível diluição de processos, por múltiplos prestadores de serviços, tornar ineficiente e pouco atrativa a contratação, a Administração Pública poderá fixar um número limitado de credenciados, de modo a viabilizar a ideia de credenciamento.

8.9. No momento da convocação da contratação, e considerando o credenciamento de mais de uma pessoa jurídica para executar o mesmo serviço, o Município adotará o CRITÉRIO DE RODISIO para CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de pessoa jurídica credenciada, tendo como estratégia a valorização dos profissionais, razão pela qual se infere que tal medida refletirá na melhoria da qualidade dos serviços ofertados a população. Para efeito de contratação o VALOR TOTAL SERA RATEADO igualmente entre os credenciados, de forma que a cada novo credenciado o contrato já firmado com outro credenciado será reduzido proporcionalmente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o licitante credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediata e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente(a) terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

9.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DO PREÇO

10.1. A remuneração a que fará jus o CREDENCIADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo I.

10.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

10.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA efetuará

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços (de Qualquer Natureza (ISSQN)), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/2003.

10.5. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A autorização para a realização dos serviços constantes do presente credenciamento será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do usuário.

11.2. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá aumentar o prazo para execução dos serviços de saúde, desde que haja conveniência para os municípios consorciados e não importe em prejuízos ao interesse público.

11.3. O credenciado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, exceto quando se manifestar com antecedência de 30 dias pela suspensão do credenciamento.

11.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA, emitindo guia de contra referência.

12.2. Emitir nota fiscal mensal, relatórios identificando as requisições e os atendimentos realizados;

12.3. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado.

12.4. Realizar as consultas/ procedimentos conforme Tabela constante deste edital (Anexo I).

12.5. Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.

12.6. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

12.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

12.8. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

12.9. Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

12.10. Manter sempre atualizado e assegurar ao usuário acesso ao seu prontuário.

12.11. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do usuário.

12.12. Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

12.13. Justificar para o Secretário(a) de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

12.14. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

12.15. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

12.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato de Credenciamento.

12.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários à realização dos exames;

12.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

12.19. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

12.20. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, sempre que for solicitado.

12.21. Informar a Secretaria de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados até o primeiro dia útil de cada mês.

12.22. Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município URUOCA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

12.23. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO URUOCA CREDENCIANTE:

13.1. Transferir para os cofres do Município de URUOCA, através da Secretaria de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os valores especificados na Tabela de Referência (Anexo I), referente o parte de exames realizados pelo laboratório, para que a Secretaria de Saúde possa pagá-los;

13.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

13.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

14. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES PELA INADIMPÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento a Secretaria de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA ou da Secretaria Municipal de Saúde onde prestar os serviços;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

14.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.2.2. As multas aplicadas na execução do Contrato de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarem as obrigações de ambas as partes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

16. DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

16.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo ex vi do disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

17. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

17.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES 16.1.

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional "DIÁRIO DO NORDESTE", e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do MUNICÍPIO DE URUOCA.

18.2. Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



18.5. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

18.6. Dos demais atos da Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.7. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

18.8. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.

19. DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1. O termo de compromisso advindo do presente edital reger-se-á em conformidade com os termos deste edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

19.2. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0901.10.302.0123.2.051- MANUT. UNID. MISTA DE SAUDE- HOSPITAL	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	1500100200-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS- SAUDE

21. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 O custo estimado desta contratação é de aproximadamente **R\$ 286.008,94 (duzentos e oitenta e seis mil oito reais e noventa e quatro centavos)**, considerando o período de **12 (doze) meses**. Os valores mensais de cada serviço, estão estipulados no ANEXO I, deste Termo de Referência.

21.2 O rateio do valor global do credenciamento dentro das especialidades, deverá sempre que possível, ser de forma igualitária entre todas as empresas credenciadas;

21.3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços prestados, observadas no mês da prestação dos serviços. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise por equipe designada pela Secretaria de Saúde.

21.4 A forma de pagamento será mensal, em conformidade com as Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas das respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Tributos Municipais, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

22.1. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver alteração na tabela SUS.

22.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

23. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO:

23.1. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados em estabelecimento próprio do credenciado (clínica/laboratório), conforme Tabela de Procedimentos (anexo I);

23.2. Excepcionalmente, constatada a impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços objeto do presente credenciamento, poderão ser credenciadas pessoas jurídicas para prestarem serviços no Município de URUOCA, ou ainda poderá ser permitida que a execução dos referidos serviços seja realizada nas dependências ou setores próprios do Município URUOCA, situações excepcionais estas que deverão ser autorizadas e devidamente justificadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município URUOCA, remetendo cópia da justificativa à administração do MUNICÍPIO DE URUOCA.

23.3. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a distribuição será realizada pela central de regulação do município.

23.4. Para o funcionamento da realização dos exames, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente a unidade:

23.5. Local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidades suficiente para uma gestão eficiente, nos termos de legislação pertinente (RDC 302 – ANVISA) e as normas de boas praticas de atividade.

23.6. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

23.7. Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

23.8. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

23.9. Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executados em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

23.10. A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

24.2. O contrato de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



9



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



24.3. A comissão de licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

24.5. Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

24.6. A SECRETARIA DE SAÚDE se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas o presente credenciamento. Fica reservado o direito ainda de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte.

24.7. Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a credenciada e o contratante.

24.8. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

24.9. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Administração.

24.10. Fica em aberto a adesão de novos interessados enquanto vigorar o presente credenciamento.

24.11. Para dar conhecimento ao público em geral, havendo prorrogação do processo de credenciamento, o Consorcio fará publicações anuais do presente Edital.

24.12. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), em Jornal de Circulação Regional "DIÁRIO DO NORDESTE", e será disponibilizado na íntegra no átrio do paço do MUNICIPIO DE URUOCA.

25. DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de URUOCA, Estado de Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado. E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

URUOCA/CE, 11 de maio de 2023.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
Uruoca/CE.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PÚBLICA N.º 0021403.2023
INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TABELA DE EXAMES

1. OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover uma CHAMADA PÚBLICA para Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da Saúde do município de URUOCA/CE. Os procedimentos serão realizados na clínica do credenciado, com recursos humanos para a execução dos exames e transporte específico para o material biológico, se for o caso.

1.2 Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela Contratada podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a Contratada, desde que em consonância com a SECRETARIA DE SAÚDE – Secretaria de Saúde deste Município.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DOTAÇÃO: UNIDADE MISTA – FONTE DE PAGAMENTO 1500100200					
ITEM	CÓDIGO	NOME	QNT	VALOR	TOTAL
1.	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
2.	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
3.	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
4.	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
5.	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
6.	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7.	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8.	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
9.	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
10.	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
11.	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
12.	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
13.	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
14.	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
15.	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
16.	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		ACIDA			
17.	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
18.	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
19.	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
20.	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	80	R\$ 2,01	R\$ 160,80
21.	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
22.	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
23.	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
24.	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
25.	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
26.	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
27.	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
28.	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
29.	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
30.	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
31.	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
32.	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
33.	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
34.	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
35.	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
36.	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
37.	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
38.	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
39.	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
40.	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
41.	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
42.	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
43.	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
44.	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
45.	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
46.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHA!



47.	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
48.	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
49.	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00
50.	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
51.	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
52.	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
53.	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
54.	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
55.	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
56.	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
57.	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
58.	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
59.	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
60.	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
61.	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
62.	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
63.	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
64.	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
65.	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
66.	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
67.	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
68.	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
69.	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
70.	0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
71.	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
72.	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
73.	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
74.	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
75.	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
76.	0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
77.	0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
78.	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		TIPO B (BNP E NT-PROBNP)			
79.	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
80.	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
81.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
82.	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
83.	0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
84.	0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
85.	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
86.	0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
87.	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
88.	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
89.	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
90.	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
91.	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
92.	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
93.	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
94.	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
95.	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
96.	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
97.	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
98.	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
99.	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
100.	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
101.	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
102.	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	10	R\$ 18,91	R\$ 189,10
103.	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60
104.	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
105.	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
106.	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60
107.	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
108.	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	40	R\$ 1,53	R\$ 61,20
109.	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA -	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		INSTABILIDADE A 370C			
110.	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
111.	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
112.	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
113.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
114.	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
115.	0202020371	HEMATOCRITO	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
116.	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6000	R\$ 4,11	R\$ 24.660,00
117.	0202020398	LEUCOGRAMA	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
118.	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
119.	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
120.	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
121.	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
122.	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
123.	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
124.	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125.	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
126.	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
127.	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
128.	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
129.	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
130.	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
131.	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
132.	0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
133.	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
134.	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
135.	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
136.	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
137.	0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
138.	0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
139.	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
140.	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
141.	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



8



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



142.	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
143.	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
144.	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
145.	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
146.	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
147.	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
148.	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
149.	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
150.	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
151.	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
152.	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
153.	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 298,48	R\$ 2.984,80
154.	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
155.	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
156.	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
157.	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
158.	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
159.	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
160.	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
161.	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
162.	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
163.	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
164.	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
165.	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
166.	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
167.	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
168.	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
169.	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
170.	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
171.	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
172.	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
173.	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		SUPRARENAL			
174.	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
175.	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
176.	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
177.	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
178.	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
179.	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
180.	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
181.	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
182.	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
183.	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
184.	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
185.	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
186.	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
187.	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
188.	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
189.	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
190.	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
191.	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
192.	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
193.	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
194.	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
195.	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
196.	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
197.	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		DA HEPATITE B (ANTI-HDV)			
198.	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
199.	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
200.	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
201.	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
202.	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
203.	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
204.	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
205.	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
206.	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
207.	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
208.	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
209.	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
210.	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
211.	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
212.	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
213.	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
214.	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10	R\$ 11,61	R\$ 116,10
215.	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
216.	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
217.	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
218.	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





UOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR!



219.	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
220.	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
221.	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
222.	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
223.	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
224.	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
225.	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
226.	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
227.	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
228.	0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
229.	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
230.	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
231.	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
232.	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
233.	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
234.	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
235.	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
236.	0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
237.	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 168,48	R\$ 1.684,80
238.	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
239.	0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
240.	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
241.	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
242.	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
243.	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	60	R\$ 1,77	R\$ 106,20
244.	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



245.	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
246.	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
247.	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
248.	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
249.	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
250.	0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
251.	0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
252.	0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
253.	0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
254.	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	5	R\$ 13,06	R\$ 65,30
255.	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
256.	0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
257.	0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
258.	0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	5	R\$ 86,20	R\$ 431,00
259.	0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	5	R\$ 52,33	R\$ 261,65
260.	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
261.	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
262.	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
263.	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
264.	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXTURA)	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
265.	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
266.	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
267.	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
268.	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
269.	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
270.	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
271.	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
272.	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
273.	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
274.	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



275.	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
276.	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
277.	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
278.	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
279.	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
280.	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
281.	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
282.	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
283.	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
284.	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
285.	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
286.	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
287.	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
288.	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
289.	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
290.	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
291.	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
292.	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
293.	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
294.	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
295.	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
296.	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
297.	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
298.	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
299.	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
300.	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
301.	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
302.	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
303.	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
304.	0202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
305.	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
306.	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
307.	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
308.	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		LIVRE			
309.	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
310.	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
311.	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
312.	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
313.	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
314.	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
315.	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
316.	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
317.	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
318.	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
319.	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
320.	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	30	R\$ 9,86	R\$ 295,80
321.	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
322.	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
323.	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
324.	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50
325.	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
326.	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
327.	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
328.	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
329.	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
330.	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
331.	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
332.	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
333.	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
334.	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10	R\$ 43,13	R\$ 431,30
335.	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
336.	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
337.	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
338.	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
339.	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
340.	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	5	R\$ 13,11	R\$ 65,55

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



341.	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
342.	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
343.	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
344.	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	450	R\$ 8,76	R\$ 3.942,00
345.	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
346.	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
347.	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	5	R\$ 12,01	R\$ 60,05
348.	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	5	R\$ 12,01	R\$ 60,05
349.	0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	5	R\$ 12,01	R\$ 60,05
350.	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	5	R\$ 12,01	R\$ 60,05
351.	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
352.	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	5	R\$ 12,01	R\$ 60,05
353.	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	40	R\$ 8,43	R\$ 337,20
354.	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
355.	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	5	R\$ 2,06	R\$ 10,30
356.	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	5	R\$ 2,23	R\$ 11,15
357.	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
358.	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	5	R\$ 2,04	R\$ 10,20
359.	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
360.	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
361.	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
362.	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
363.	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
364.	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
365.	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
366.	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
367.	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	5	R\$ 13,48	R\$ 67,40
368.	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	5	R\$ 6,55	R\$ 32,75
369.	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 17,53	R\$ 87,65
370.	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
371.	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
372.	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	5	R\$ 58,61	R\$ 293,05
373.	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





U- UOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



374.	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
375.	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
376.	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	5	R\$ 35,22	R\$ 176,10
377.	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25
378.	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
379.	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
380.	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	5	R\$ 2,04	R\$ 10,20
381.	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
382.	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
383.	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
384.	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
385.	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
386.	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
387.	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
388.	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
389.	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
390.	0202080013	ANTIBIOGRAMA	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20
391.	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
392.	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
393.	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
394.	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
395.	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
396.	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
397.	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
398.	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POST- PASTEURIZAÇÃO)	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
399.	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
400.	0202080110	CULTURA PARA BAAR	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
401.	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
402.	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
403.	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
404.	0202080153	HEMOCULTURA	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
405.	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
406.	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
407.	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
408.	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
409.	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR!



410.	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
411.	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
412.	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
413.	0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5	R\$ 5,62	R\$ 28,10
414.	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
415.	0202090027	ADENOGRAMA	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
416.	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	5	R\$ 4,33	R\$ 21,65
417.	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	5	R\$ 4,33	R\$ 21,65
418.	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
419.	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
420.	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
421.	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
422.	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
423.	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
424.	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
425.	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
426.	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
427.	0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
428.	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5	R\$ 5,23	R\$ 26,15
429.	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
430.	0202090175	ESPLENOGRAMA	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
431.	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
432.	0202090191	MIELOGRAMA	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
433.	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
434.	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
435.	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
436.	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
437.	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
438.	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



**UOCA****GOVERNO MUNICIPAL**Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR

		VASECTOMIA)			
439.	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
440.	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
441.	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
442.	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
443.	0202090310	REACAO DE PANDY	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
444.	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
445.	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
446.	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
447.	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
448.	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
449.	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
450.	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
451.	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
452.	0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	2	R\$ 144,24	R\$ 288,48
453.	0202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	2	R\$ 168,48	R\$ 336,96
454.	0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
455.	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
456.	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
457.	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
458.	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
459.	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.brlicitacao@uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



460.	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
461.	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
462.	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
463.	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
464.	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
465.	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00
466.	0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
467.	0202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
468.	0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
469.	0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5	R\$ 8,19	R\$ 40,95
470.	0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
471.	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
472.	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
473.	0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
474.	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
475.	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
476.	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
477.	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4000	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
478.	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
479.	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95
					R\$

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



					286.008,94
--	--	--	--	--	------------

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 A CONTRATADA deverá realizar todas os exames e procedimentos solicitados, pelo Secretário(a) de Saúde, desde que não ultrapasse os valores estipulados na tabela deste termo de referência.

2.2 A Contratada executará os procedimentos, agendados pela Secretaria de Saúde, regulados pelo Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde.

2.3 As especificações de exames e procedimentos podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exame e procedimentos de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo de aditivo.

2.4 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliário e equipamentos/ insumos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.

2.5 A Contratada será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para execução dos serviços.

2.6 A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados equipamentos com todos os EPI's (Equipamentos de proteção individual).

2.7 A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

3. ATIVIDADES SUJEITAS A CREDENCIAMENTO:

3.1 Atendimentos na área de exames laboratoriais, compreendendo, consultas, exames (relacionados) no **ANEXO I**, deste termo de acordo com a tabela unificada de procedimentos SUS.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Garantir a continua realização dos serviços de exames de análises clínicas citológicas, compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, em atenção ao contínuo compromisso de promoção as saúdes públicas para a população do município de Uruoca-CE.

4.1.1. Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e ampliar o acesso da população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, diagnóstico e atendimento de qualidade, de tal modo a contribuir de forma eficiente e eficaz a Legislação pertinente.

4.1.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção a saúde dos munícipes, justificando de forma imprescindível o interesse público.

4.1.3. O Chamamento ocorre nas situações em que a administração não pretende contratar uma empresa ou número limitado dela (es), mas todas (os) as (os) que tiveram interesse. Nesse sentido,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



não há relação de exclusão, o que por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no termo de referência. A escolha pelo processo licitatório por Inexibilidade de Licitação possui previsão de Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 25 caput

4.2. Diante do Exposto, tem-se a necessidade da abertura de processo de inexibilidade para o credenciamento dos serviços, para complementar a rede assistencial do Município.

5. DO PRAZO INICIAL DO SERVIÇO:

5.1 Serão concedidos a Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SECRETARIA DE SAÚDE, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO:

6.1. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

6.2. Os indicadores de desempenho deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessários, serão revisados e discrepância serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

6.3 A Contratada deverá fornecer relatórios periódico que facilitem e orientem as ações por médico solicitante, estáticas de procedimentos alterados, estáticas de tempo (percentual de requisições de procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Para cumprimento do objeto deste instrumento, se obriga o CREDENCIADO a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento.

7.2. O CREDENCIADO se obriga ainda a:

- a) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os paciente para fins de experiência;
- b) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; -
- c) Justificar aos pacientes ou aos seus responsáveis, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de quaisquer atos previstos neste Contrato;
- d) Notificar à Secretaria de Saúde Municipal sobre eventual alteração na razão social ou de seu controle acionário, e ainda de mudança em sua diretoria ou estatuto; enviando à Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão a Junta Comercial ou do Registro de Pessoas;

7.3. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados ou prepostos, ficando assegurados a ampla defesa e o direito de regresso.

7.4. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, os termos da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



7.5. O CREDENCIADO ficará exonerado da responsabilidade pelo atendimento ao paciente referenciado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento, dos serviços devidos, pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça à ordem interna, ou a situação de urgência ou emergência.

7.6. E de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a autorização e pagamento de pessoal para execução do objeto deste instrumento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante, as suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constante do presente Termo de Referência:

8.1 O CREDENCIANTE se obriga a proporcionar ao CREDENCIADO todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar os pagamentos ao CREDENCIADO, na forma pactuada;

8.5.1. O não cumprimento pelo CREDENCIANTE da obrigação assumida de repassador dos valores constantes deste instrumento, desobriga o CREDENCIADO de prestar os serviços ora CREDENCIADOS, até o efetivo repasse do valor respectivo, inclusive em casos de suspensão do repasse.

8.5.2. O CREDECIANTE responderá pelo pagamento dos serviços assumidos além do limite dos recursos mensalmente destinados ao CREDENCIADO, ficando o remanescente a ser incluído e devidamente repassado no mês subsequente, na forma de pagamento de excedente do mês anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

9.1 Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazos indeterminados, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, as penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2 Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

9.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdência entre as partes, por si seus contratados, prepostos e/ ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

9.4 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a previa e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em exames.

9.5 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes de demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contratado, um bom

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



5



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR!



relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

Uruoca-CE, 11 de maio de 2023.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
Uruoca-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PÚBLICA N.º 0021403.2023

INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Município de URUOCA, através da Secretaria de Saúde.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da saúde do município de URUOCA/CE. Processo Licitatório n.º ____/2023, Inexigibilidade n.º ____/2023, que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos. Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____
N.º da Agência: _____
N.º da conta-corrente: _____
Fone: _____
Email: _____

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do interessado proponente

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





UOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PUBLICA N.º 0021403.2023

INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O proponente _____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, com sede/endereço na (constar endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal* _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não.

Local e data Proponente e assinatura

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PUBLICA N.º 0021403.2023
INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometendo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Declaro, ainda, estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da consulta médica.

....., de de 2023.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PÚBLICA N.º 0021403.2023
INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUOCA – CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.423.060/0001-33, com sede NA Rua João Rodrigues, S/N, centro Uruoca-CE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas Sra. _____ **CONTRATADO:** A _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____. As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Credenciamento, conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente regulamento o **Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da saúde do município de URUOCA/CE, consistentes em:**

1.2. (Copiar a tabela de procedimentos na integral)

1.3. É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento – Processo Licitatório nº 0021403.2023 – INEXIGIBILIDADE nº 0021403.2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados aos usuários que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA, mediante formulário de requisição específico, contendo autorização expressa.

2.2. O credenciado deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O agendamento dos procedimentos só poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O resultado do respectivo exame deverá ser analisado pelo profissional solicitante e caso seja necessário realizar algum outro procedimento, o médico deverá preencher corretamente o encaminhamento.

2.5. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.6. A empresa credenciada não poderá cobrar do usuário, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

2.7. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério do MUNICÍPIO DE URUOCA com anuência dos Municípios consorciados, observada a limitação legal.

2.8. As quantidades previstas no Anexo I são estimativas do município solicitante, para subsidiar a

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



contratação da totalidade estimada para cada categoria,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

3.1. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados no Município de XXXXX, conforme descrito na tabela de procedimentos e deverão ser realizados em estabelecimento próprio do credenciado (clínica/laboratório).

3.2. Excepcionalmente, constatada a impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços objeto do presente credenciamento, poderão ser credenciadas pessoas jurídicas para prestarem serviços no Município de URUOCA, ou ainda poderá ser permitida que a execução dos referidos serviços seja realizada nas dependências ou setores próprios do Município URUOCA, situações excepcionais estas que deverão ser autorizadas e devidamente justificadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município URUOCA, remetendo cópia da justificativa à administração do MUNICÍPIO DE URUOCA.

3.3. Quando houver mais de um credenciado, a distribuição será realizada pela central de regulação do município.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município URUOCA, emitindo guia de contra referência.

4.2. Emitir nota fiscal mensal, relatórios identificando as requisições e os atendimentos realizados;

4.3. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado.

4.4. Realizar as consultas conforme Tabela constante deste edital (Anexo I).

4.5. Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.

4.6. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

4.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

4.8. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

4.9. Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

4.10. Manter sempre atualizado e assegurar ao usuário acesso ao seu prontuário.

4.11. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do usuário.

4.12. Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.13. Justificar para o Secretário(a) de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

4.14. Facilitar a Secretaria de Saúde e o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

4.15. Comunicar a Secretaria de Saúde e, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

4.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato de Credenciamento.

4.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames, procedimentos e consultas;

4.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

4.19. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

4.20. Informar a Secretaria de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados até o primeiro dia útil de cada mês.

4.21. Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município URUOCA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

4.22. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.23. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição.

4.24. Participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO URUOCA CREDENCIANTE:

5.1. Transferir para os cofres do Município de URUOCA, através da Secretaria de Saúde, até o dia 20 do mês subsequente, os valores especificados na Tabela de Referência (Anexo I), referente o parte dos procedimentos realizados pelo credenciado, para que a Secretaria de Saúde possa efetuar o pagamento;

5.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUOCA:

6.1. Efetuar o pagamento dos credenciados, após transferência dos recursos financeiros pelo Município URUOCA até o dia 30 do mês subsequente.

6.2. Avaliação compartilhada com o Município, na fiscalização e execução do objeto pelos profissionais credenciados, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Atender as solicitações e esclarecimentos todas às vezes que for requerido pelo ente consorciado, credenciados e demais interessados, sempre justificando sua pertinência, ressalvadas hipóteses de sigilo que o caso assim determinar, cabendo à Diretora Executiva a análise dos fatos e fundamentos que ensejaram o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. A remuneração a que fará jus o CREDENCIADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo I,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



totalizando para este contrato um valor global de R\$: 286.008,94 (duzentos e oitenta e seis mil oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme quadro em anexo no Termo de Referência.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

7.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.

7.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos pela tesouraria do MUNICÍPIO DE URUOCA e serão efetuados mensalmente às credenciadas, conforme os valores especificados no Preço de Referência para Credenciamento constante do Anexo I, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento emitido pelo Município URUOCA e apresentação de nota fiscal.

8.3. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver alteração na tabela SUS.

9.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento a Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações do Departamento Municipal de Saúde;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.2.2. As multas aplicadas na execução do Contrato de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CREDENCIADO

11.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1. O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 – O presente termo de compromisso, em anexo, reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: _____. Elemento de Despesas: _____. Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **12 (doze)**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

16.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do MUNICÍPIO DE URUOCA, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de URUOCA, Estado de Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____

CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CHAMADA PÚBLICA N.º 0021403.2023

INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023

ANEXO VI - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (EXAMES E LABORATORIAIS)

Certificado de Credenciamento/Ordem de Serviço N.º ____/2023 Agente Credenciador:- MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. Agente Credenciado:-

..... CNPJ/CPF n.º

..... CRM n.º.....Endereço - Avenida

..... n.º - - Estado.

OBJETO: Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da saúde do município de URUOCA/CE.

Especialidade:.....
(conforme Termo de Referencia)

O Credenciado deverá realizar a prestação dos serviços da seguinte maneira:

Os serviços acima descritos deverão ser prestados de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Preço: A presente Ordem de Execução de Serviço será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível para cada exame, considerando os valores estabelecidos na tabela constante no termo de referência (Anexo I), com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo e vigência:de de 2023 a ____ de _____ de 2023 -

Execução mensal. Data da

Emissão do Certificado de Credenciamento://...../2023.

URUOCA/CE, ____ de _____ de ...2023.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

